

DECRETO Nº. 26.923, DE 23/09/2013.

DISCIPLINA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina o encerramento do Exercício Financeiro de 2013 do Poder Executivo, do Instituto de Previdência dos Servidores de Aracruz e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz.

**Art. 2º** O Protocolo Central e Protocolos setoriais da Prefeitura Municipal de Aracruz não poderão receber RC (Requisição de Compra), para realização no presente exercício, após 31 de Outubro de 2013.

**Art. 3º** A Secretaria de Suprimentos, não poderá emitir bloqueio de dotação orçamentária, para realização de despesa no presente exercício, após 31 de outubro de 2013.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica as despesas de natureza contínua.

**Art. 4º** A Gerência de Contabilidade da Secretaria de Finanças deverá empenhar as despesas que se realizarão no presente exercício até o dia 08 de Novembro de 2013.

**Parágrafo único.** Após a data fixada no caput deste artigo, a Gerencia de Contabilidade da Secretaria de Finanças somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, com autorização expressa de pelo menos 03 (três) membros efetivos do COAD.

**Art. 5º** É vedada a concessão de Adiantamentos após o dia 14 de novembro de 2013.

**Parágrafo único.** Os Adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação encerrados em 14 de dezembro de 2013, e as prestações de contas deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 20 de dezembro de 2013.

**Art. 6º** A Secretaria de Finanças deverá cancelar, integralmente, até o encerramento do exercício corrente, restos a pagar de exercícios anteriores a 2013 não processados, assim como os empenhos a pagar, NÃO PROCESSADOS do exercício de 2013, até o encerramento deste exercício que não tenha cumprido o implemento de condições determinados no Art. 63 da Lei nº 4320/64.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças poderá anular os saldos de empenhos, do exercício fiscal de 2013, não liquidados até 31 de Dezembro de 2013.

**Art. 7º** O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz-IPASMA, bem como o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE deverão encaminhar **a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2013**, à Secretaria de Finanças, impreterivelmente até o dia 10 de fevereiro de 2014, para consolidação das contas do Município de Aracruz.

**Art. 8º** A Subsecretaria de Receita da SEMFI, encaminhará a Gerência de Contabilidade, até o dia 20 de Janeiro de 2014, as informações relativas à Dívida Ativa de 2013.

**Art. 9º** O cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo da Controladoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Finanças.

**Art. 10.** As situações excepcionais, não alcançadas pelas disposições deste Decreto, serão submetidas ao COAD e, se for o caso, deverão ser expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 11.** Excetuam-se das prerrogativas deste Decreto as Despesas com Pessoal e obrigações patronais, amortização e encargos da dívida pública, contas, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais e outras despesas em cumprimento ao dispositivo contratual.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Setembro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO.  
Prefeito Municipal